



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.106, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.979.-

Autoriza a Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba a receber mediante repasse efetuado - pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, oriundos do FNDU.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:-

I) - receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, procedentes do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos - (FNDU/ESTADO) - Quota parte do Estado, no valor de até CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros);

II) - assinar com a Secretaria da Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, previstos no Ítem I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III) - abrir crédito adicional suplementar na importância de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), à seguinte dotação orçamentária:-

**2.06-10585751-22-4110 - Obras e Instalações
Pavimentação, guias e sarjetas.**

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Ítem III será efetuada mediante a utilização de recursos a serem repassados pela Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão a execução de pavimentação, guias e sarjetas.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até o Poder Executivo receber o repasse especificado no Ítem I do artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de novembro de 1.979.

**Dr. José Bourabey
Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 21 de novembro de 1.979.-

**Elis Macedo
Chefe da Seção da Secretaria.**